

EDITAL COMPLETO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – Processo 002/2019

MODALIDADE: Convite nº. 002/2019

REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES

ÓRGÃO: Conselho Regional de Economia – 13ª Região

OBJETO: Licitação tem o objetivo de contratação dos Serviços de Assessoria de Hospedagem, Manutenção e Suporte de Site;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ABERTURA: 08/07/2019 às 08:00 horas

ENCERRAMENTO: 12/07/2019 às 17:00 horas

ABERTURA E JULGAMENTO: 15/07/2019 às 15:30 horas

PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante Legal;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados;

Anexo VII – Modelo de Declaração de anuência aos termos do Edital;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.



O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 13ª REGIÃO AM**, obedecendo as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores modificações, torna público, que acha-se aberta a Licitação Pública, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na **Prestação de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Suporte de Site**.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores atualizações, por este Edital, seus elementos constituídos e outros textos legais cabíveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação na modalidade **CARTA – CONVITE** na modalidade Menor Preço tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SITE** conforme especificações a seguir:

- 1.1.1. Cadastro parametrizável de estrutura de menus e submenus (pelo menos 3 níveis) para organização e navegação do conteúdo do Portal;
- 1.1.2. Cadastro de conteúdos a serem disponibilizados no Portal, com opções de formatação do texto e inserção de imagens;
- 1.1.3. Permitir o carregamento de documentos, imagens, incorporar vídeos, animações para anexar ao conteúdo, com possibilidade de agendamento de data e horário para as publicações;
- 1.1.4. Auditoria no sistema. O sistema deve armazenar toda ação realizada pelo acesso à área administrativa do site para futura auditoria;
- 1.1.5. Estar de acordo com a Lei de Acesso à Informação, possuindo navegação via teclado, contraste no site, aumento de fonte e mapa do site e outros itens para perfeita adaptação ao regramento legal;
- 1.1.6. Deve constar na página principal um menu principal de navegação no site. Esse menu deve contar com os submenus com links e adaptar conforme a necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.7. Ser responsivo: Garantir portabilidade dentro da plataforma adotada na solução tecnológica e dos requisitos do ambiente operacional. Desta



forma o sistema deve garantir que funcionará tanto em desktop quanto em tablets, smartphones e iphone (sistema IOS). O layout precisa ser responsivo e se ajustar em qualquer dimensão de tela;

- 1.1.8. Prover o controle efetivo do uso de sistemas, oferecendo segurança contra a violação através do uso de senhas;
- 1.1.9. Os módulos de edição de conteúdos devem possuir editor rico para manipulação de conteúdos;
- 1.1.10. Possuir funcionalidade de cadastro de estrutura de menus, sub-menus e páginas ilimitadas ao site permitindo reorganizar sua ordenação. As páginas de conteúdo deste menu devem possibilitar a edição de informação em um editor rico, o envio e redimensionamento de múltiplas fotos;

2. DO EDITAL

2.1. As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo recebidas diretamente na Comissão de Licitação.

2.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a aceitação ou não da impugnação.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.4. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3. DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A HABILITAÇÃO

3.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como **Nº. 01 – Carta Convite nº. 02/2019**, com a seguinte descrição **“Carta Convite nº. 02/2019 – DOCUMENTAÇÃO”**, seguida do **nome do licitante**.



3.2. Poderão participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica com sede no Município de Manaus – AM, desde que atenda ao presente Edital e que apresentarem suas propostas até o dia supracitado neste edital.

3.3. A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Pessoas Jurídicas:

3.3.1.1. Declaração de aceitação de todas as condições do presente edital;

3.3.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

3.3.1.4. Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, e, cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal;

3.3.1.5. Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado;

3.3.1.6. Certidão Negativa do Débito junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro do prazo de validade;

3.3.1.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho (CNDT), dentro do prazo de validade fixado no documento;

3.3.1.8. Prova de regularidade relativa ao INSS (CND), dentro do prazo de validade fixado no documento;

3.3.1.9. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.1.10. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

3.3.1.11. Balanço Patrimonial do último exercício.

3.3.1.12. Declarações e ou atestados ou qualquer outro documento de pessoas jurídicas de direito público e privado, que comprove prestação dos serviços constantes do objeto licitado por, no mínimo, 06 (seis) meses;



3.4. Todos os documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

3.5. Caso a sociedade proponente venha ser representada por procurador, deverá conter também a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes e/ou específicos para assinar a proposta financeira.

3.6. Será inabilitado o licitante de cujo envelope “Documentação” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como **Nº 02 – Carta Convite nº. 02/2019**, com a seguinte descrição **“Carta Convite nº. 02/2019 – PROPOSTA”**, seguida do nome do licitante.

4.2. A proposta comercial será apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, estrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo conter necessariamente:

4.2.1. Descrição clara e detalhada da prestação dos serviços a serem ofertados, em conformidade com o edital;

4.2.2. O prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas;

4.2.3. O prazo máximo para a prestação dos serviços que não poderá ser superior a 12 (doze) meses;

4.2.4. Preço unitário e global por extenso, em algarismos romanos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já inclusos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, o qual não poderá ultrapassar o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);



4.2.5. Havendo dúvida na descrição do preço, prevalecerá à descrição por extenso.

4.3. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, designada pelo Presidente do Conselho Regional de Economia da 13ª Região, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

5.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, à apreciação do conteúdo dos mesmos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes intitulados “Proposta”, daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.4. O tipo desta licitação é menor preço global devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do art. 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.5. Será julgada inabilitada a licitante que:

a. Apresentar valor global superior ao descrito no item 4.2.4;



- b. Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital e seus anexos;
- c. Colocar documentos em envelopes trocados; e
- d. Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

5.6. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate) e, após obedecido o disposto no art. 3, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.7. Ao final da(s) sessão (ões), realizada (s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.8. É facultado ao Conselho Regional de Economia - 13ª Região, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Corecon/AM, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do contrato.

6.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Conselho Regional de Economia - 13ª Região, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



7.1. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados pela Comissão de Licitação, respeitados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8. PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 68 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

8.1.1. Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

8.1.2. Descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

8.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Corecon/AM, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, se sujeitará as penalidades previstas pelo artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante constatação da prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal/recibo junto ao



departamento financeiro do Corecon/AM, podendo ser realizada mediante cheque nominal ou transferência bancária.

9.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

10.1.1. Razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.1.2. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

10.1.3. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.1.4. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

10.1.5. Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Câmara;

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejarão na rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Ferir o código de ética e disciplina da OAB (Lei 8.906/94).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Relatório 001/2019 – Proposta Orçamentária do Corecon/AM para exercício de 2019.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica assegurado ao Conselho Regional de Economia - 13ª Região o direito, em vista de seus interesses, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3. Aconselha-se a presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, sobretudo, para dirimir dúvidas.

12.3.1. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões, não impedirá que estas se realizem.

12.3.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

12.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.5. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.7. As decisões da Comissão de Licitação, somente serão consideradas definitivas somente após a homologação da Autoridade Competente.

12.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste Conselho Regional de Economia - 13ª Região, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.



12.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

12.10. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

12.12. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação do Corecon/AM, no endereço do Conselho Regional de Economia - 13ª Região, situado na Rua Leonardo Malcher, nº 768, Centro, CEP 69.010-170, Manaus/AM.

Manaus, 27 de junho de 2019.



Francisco de Assis Mourão Junior

Presidente do Conselho Regional de Economia – 13ª Região



José Altamir Barroso Cordeiro

Presidente da Comissão de Licitação

